TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipais, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito-SC.
 - 2. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO** A contratação visa a aquisição de gasolina comum, para atender demanda de veículos das diversas Secretarias do Município de São José do Cerrito/SC por um período de 12 (doze) meses;
- 2.2. A aquisição e o certame, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item;
- 2.3. A contratação de empresa para o funcionamento de combustíveis para a frota de veículos, terá como objetivo atender todos os veículos da Administração Municipal e os demais veículos que venham a ser adquiridos.
- 2.4. A presente aquisição visa garantir o atendimento da Administração Municipal e suas coordenações, departamentos e setores de execução, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento e melhor desempenho de suas atividades diárias e consequentemente maior qualidade nos serviços.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina comum, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades de abastecimento das máquinas e veículos a serviço das Secretarias Municipais, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cerrito-SC.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitári o R\$	Valor Total R\$
01	Gasolina Comum (Centro)	100.000	LT	6,07	607.000,00
02	Gasolina Comum (Goiabeira/Salto dos Marianos)	50.000	LT	6,07	303.500,00
Valor Total					R\$ 910.500,00

4. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DO FISCAL DE CONTRATOS

5.1. Fica nomeado como Gestor desta Contratação a Servidora Letícia Couto de Lima, nos termos da Portaria Municipal nº 19/2025, e os fiscais de contrato que poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos serão nomeados posteriormente através de portaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

- 7.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento de produtos.
- 7.3. Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será: MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.19. Licença (autorização) ambiental, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de Santa Catarina.
- 7.20. Declaração comprovando o cadastro ou registro na Agência Nacional de Petróleo ANP.
 Não havendo necessidade de solicitação de amostra.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- a) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
 - c) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- d) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- e) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Fornecer os itens no prazo estipulado no Termo de Referência item 03, após a entrega do Documento hábil no setor competente;
- g) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostos;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - i) Atender prontamente quaisquer exigências do responsável do DCMP do FMS;
- j) Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor do DCMP designado para receber e conferir os produtos a serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- k) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.
- 1) Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. Os postos de combustíveis deverão estar situados num raio máximo de 10km a sede da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC para o Item 01 e de 10km da sede das localidades de Goiabeira e Salto dos Marianos para o Item 02, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à contratada através do DCMP a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;
- c) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada;
 - e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10. DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item citado.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, as quais serão informadas no momento da contratação, na Solicitação de Fornecimento.

São José do Cerrito, SC, 17 de janeiro de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ Assessor de Governo do Vice-Prefeito